



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ



Página 1

19.09.YYYY

LEI 1008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 05 (cinco), meses, de acordo com os Artigos 232 e 234 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Motorista de Veículos Pesados	10

Art. 2º - A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados conforme o Art. 1º, serão substituídos, quando da realização de Concurso Público para preenchimento definitivo do cargo.

Art. 4º - Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o Art. 1º, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE	2013 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ELEMENTO	31.90.13 - Obrigações Patronais
ELEMENTO	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Setembro de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.